



DECRETO Nº 110/2024

“REGULAMENTA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, CONSIDERANDO as disposições dos artigos 13 a 73 da Lei Municipal nº 1.388, de 28 de dezembro de 2017 e alterações promovidas pela Lei 1.497/2021 e 1.526/2022; CONSIDERANDO O TEOR DA Lei Municipal nº 1.491/2021 de 28/12/2021 (Planta Genérica de Valores Municipal). CONSIDERANDO O TEOR DO Decreto 218/2023 que atualiza a Planta Genérica de Valores para o exercício base de 2024.

DECRETA

Art. 1º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2024, lançado por meio deste Decreto, terá o seu valor estabelecido em Real moeda corrente oficial da República Federativa do Brasil, **com vencimento na conformidade do Anexo Único.**

Parágrafo único. Admitir-se-á o pagamento em cota única ou em até 06 (seis) parcelas mensais sucessivas, de acordo com as datas de vencimento consignadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU/2024 na data da publicação deste decreto no Diário Oficial do Município.

§ 1º O recolhimento do imposto deverá ocorrer mediante a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Art. 3º O recolhimento do IPTU fora do prazo legal será atualizado incidindo sobre seu valor os acréscimos previstos na Lei 1.388/2017 e lei 1.497/2021.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, aos 05º dias do mês de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRE-SE.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
ESTADO DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024



Anexo Único
CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO E DESCONTOS DO IPTU/2024

IPTU/2024		
Imóveis	Desconto	Data
Pagamento à vista em parcela única	30%	Até o dia 12 de julho/2024
IPTU parcelado		1ª Parcela – 12 de julho/2024 2ª Parcela – 12 de agosto/2024 3ª Parcela – 12 de setembro/2024 4ª Parcela – 14 de outubro/2024 5ª Parcela – 14 de novembro/2024 6ª Parcela – 13 de dezembro/2024